

**TERMO DE REFERÊNCIA  
INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1. DADOS GERAIS**

1.1. Número do processo: #NPRO 29183/2026

1.2. Secretaria demandante: #SECD SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEMOB.SEGP

Fundamentação legal: #FMLG Art. 75, inciso II, e art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021

**2. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

Compra de pneus para os veículos caminhão IVECO/DAILY/65-170CD e Renault Master Minibus Tipo Van de patrimônio desta municipalidade a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

**2.1. Especificação, quantidades e valores:**

Quantidade/Unidade	Item	Valor (R\$) estimado
6 und	<p>Marca/Modelo/Versão: IVECO/DAILY/65-170CD</p> <p>Ano Fab./Ano Mod: 2021/2022</p> <p>Placa: FCQ8G77</p>	R\$16.199,14
4 und	<p>Marca/Modelo: RENAULT Master Minibus Tipo Van</p> <p>Ano Fab./Ano Mod: 2023/2024</p> <p>Placa: SCQ4J81</p>	R\$ 9.933,33
<b>TOTAL</b>		<b>R\$26.132,47</b>

**2.3 Natureza do objeto**

Aquisição de bens

**2.4 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**



Global

### 3. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor estimativo global da contratação é de R\$26.132,47

3.2 Visando os Princípios Constitucionais nas aquisições, foi realizada a Pesquisa de preços.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
15601	3.3.90.39	1752

### 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – SEMOB.SEGP, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas por todos os serviços de interesse público, e para garantir o funcionamento desta estrutura administrativa e operacional e em cumprimento ao que estabelece a Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, em seu artigo 230, e incisos assinala que:

Art. 230. Conduzir o veículo:

(...)

XVIII - em mau estado de conservação, comprometendo a segurança, ou reprovado na avaliação de inspeção de segurança e de emissão de poluentes e ruído, prevista no art. 104;

(...)

Infração: Grave

Penalidade: multa

Medida Administrativa: Remoção do veículo para regularização

Código do Enquadramento: 672-61

### 6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo indicado no item 1 deste TR.

### 7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



A escolha recairá sobre a empresa que cotou o menor preço para o fornecimento objeto desta contratação, além disso demonstrou ter capacidade técnica para garantir o fornecimento conforme documentação apresentada.

## **8. DA HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

8.1 Contrato social ou instrumento equivalente (para microempreendedor individual – MEI, será exigido o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI);

8.2 Referir-se à execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

8.3 Cédula de identidade dos sócios;

8.4 Inscrição no CNPJ;

8.5 regularidade perante a fazenda federal;

8.6 regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

8.7 regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

8.8 regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

8.9 regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

### **8.12 Existem exigências específicas para a fase de habilitação?**

Não

### **8.13 Qualificação profissional da empresa:**

Não

### **8.14 Inscrição em entidade profissional?**

Não

## **9. DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DO PRODUTO**

---

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos ao fiscal do contrato, no local definido para entrega, onde será verificada a marca, integralidade física, especificação, capacidade e componentes/acessórios constantes na Ordem de Fornecimento, qual emitirá uma Declaração de recebimento provisório.



## 10. DA GARANTIA

---

10.1 Há garantia exigida do objeto?

Sim

Se sim, quais?

Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de material e fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos/equipamentos, após a instalação e treinamento.

## 11. DA MANUTENÇÃO

---

11.1 Há condições de manutenção?

Não

## 12. DA ASSISTÊNCIA

---

12.1 Há condições de assistência técnica?

Não

## 13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA/LOCAL

---

Prazo de entrega do objeto: Até 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

Local entrega: Rua 13 de Junho, 1289 – Bairro: Centro Sul – Cuiabá-MT.

## 14. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTATO

---

**14.1 Forma de execução:**

Fornecimento imediato

**14.2 Prazo de vigência do contrato:**

A avença decorrente deste termo de referência terá vigência até o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia fornecida para o objeto.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

15.1 Constituem obrigações do contratado:

15.1.1 aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.1.2 comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;



15.1.3 atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

15.1.4 efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

15.1.5 declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.1.6 manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

15.1.7 manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

15.1.8 A contratada é obrigada a fornecer os produtos dentro dos padrões nesse estudo técnico

15.1.9 Substituir equipamentos defeituosos;

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

16.1 Constituem obrigações do contratante:

16.1.1 realizarem empenho da respectiva dotação orçamentária;

16.1.2 publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

16.1.3 comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

16.1.4 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

16.1.5 comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

16.1.6 informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

16.1.7 fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

## **17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

---

**17.1 Prazo para pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

**17.2 Haverá Critério de Reajuste,Repactuação ou Reequilíbrio?**

Não



## 18. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

---

18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

18.2 Advertência; (Legalidade: prevista no art. 156, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021).

18.3 Multa de 10% a 30% (dez a vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total. **(Legalidade: dentro dos parâmetros do art. 156, §1º, inciso II)**. A multa pode ser de até 30% do valor do contrato).

18.4 Multa de 0,25% (três décimos por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), em razão da mora e do descumprimento dos prazos de execução. **(Legalidade: dentro do razoável e proporcional, conforme jurisprudência e princípios da modicidade da sanção)**.

18.5 Multa de até 2% a 20% no caso de inadimplemento parcial não especificado anteriormente, em percentual proporcional à gravidade do descumprimento. **(Legalidade: conforme o art. 156, §1º, inciso II, desde que proporcional ao dano e devidamente justificada)**.

18.6 Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

18.7 Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

18.8 A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato. **(Legalidade: prevista no §2º do art. 156 da Lei 14.133/2021)**.

18.9 A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.

18.10 Fica autorizada a dedução de multas aplicadas ao contratado nos valores devidos a título de pagamentos devidos pela contratante.

18.11 Rescisão contratual unilateral pela Administração. (Legalidade: autorizada pelo art. 137 da Lei 14.133/2021).

18.12 Direito da contratada à extinção do contrato. (Legalidade: previsto no art. 137, §2º).

18.13 Rescisão consensual somente se não houver descumprimento. (Legalidade: interpretação alinhada com o princípio do interesse público e boa-fé contratual).



18.14 Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

18.15 O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

18.16 Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e também ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

18.17 O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

18.18 Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

## **19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

---

19.1 Designar o(s) servidor(es) que acompanharão a execução contratual, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

**GESTOR DO CONTRATO:** Nerimárcia Alves Pereira

**FISCAL:** Oziel Medrado De Souza

**SUPLENTE DE FISCAL:** Welliton Leonida Da Silva

## **20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

---

**Carlos Vitor de Queiroz Silva**  
Auxiliar de Contratos e Licitações  
Matrícula: Terceirizado

## **21. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

---

Cuiabá - MT, 19 de Fevereiro de 2026.

(Assinado via SIGED)

**Francyanne Siqueira Chaves Lacerda**

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública- SEMOB.SEGP



**TR - ANEXO I**  
**INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO**

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	Nome: Nerimárcia Alves Pereira Matricula:4036711 CIÊNCIA: _____
<b>FISCAL</b>	Nome: Oziel Medrado De Souza Matricula: 4036140  CIÊNCIA: _____
<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>	Nome: Welliton Leonida Da Silva Matricula:4036695  CIÊNCIA: _____

